



Relator Vereador Belchior Esten

## Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

### PROJETO DE LEI Nº 63/2022, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

**Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a empresa RESIDENCIAL GERIÁTRICO SANTA TEREZA LTDA, visando ao atendimento e assistência de idosos do Município de Ibiacá.**

O Prefeito Municipal de Ibiacá-RS, no uso de suas atribuições legais,

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a empresa **RESIDENCIAL GERIÁTRICO SANTA TEREZA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.854.976/0001-18, estabelecida na Rua Coronel Camisão, nº 324, Vila Popular, na cidade de Passo Fundo - RS, visando ao atendimento profissional e especializado às pessoas idosas do Município de Ibiacá, conforme minuta de Convênio constante do anexo único que é parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º** O Município repassará à **RESIDENCIAL GERIÁTRICO SANTA TEREZA LTDA** o valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por idoso atendido, visando atender ao convênio a ser firmado com a entidade, reajustado anualmente, conforme a variação do IPCA.

**Art. 3º** A empresa **RESIDENCIAL GERIÁTRICO SANTA TEREZA LTDA**, obriga-se a aplicar o valor repassado na execução das atividades de atendimento profissional e especializado das pessoas idosas de Ibiacá, internadas no estabelecimento.

**Art. 4º** O convênio de que trata esta Lei terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse do Município.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotação consignada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social - 08.01.33.90.39.00.00.00 – 2081, da lei-de-meios em vigor.

**Art. 6º** As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes no exercício.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ  
09 DE NOVEMBRO DE 2022

  
**JONES ROBERTO CECCHIN**

Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de  
Prefeito Municipal de Ibiacá



**Prefeitura Municipal de Ibiacá**

Estado do Rio Grande do Sul

**JUSTIFICATIVAS:**

Cumpre-me encaminhar para a apreciação dessa Colenda Casa, o Projeto de Lei em apenso, que solicita autorização legislativa, a fim de que o Poder Executivo possa firmar convênio com a empresa RESIDENCIAL GERIÁTRICO SANTA TEREZA LTDA de Passo Fundo, visando ao atendimento de pessoas idosas do Município.

A prefeitura repassará o valor de um salário mínimo e o beneficiado pelos serviços de acolhimento da casa se responsabilizará pelos custos restantes.

Assim, passo às mãos de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, permitindo-me solicitar sua tramitação em regime de urgência e esperando que pelas razões que ensejaram seu encaminhamento, receba dessa Colenda Casa Legislativa a unânime aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ  
09 DE NOVEMBRO DE 2022

  
**JONES ROBERTO CECCHIN**

Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de  
Prefeito Municipal de Ibiacá



## Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

### MINUTA DE CONVÊNIO

Convênio com a empresa **RESIDENCIAL GERIÁTRICO SANTA TEREZA LTDA**, visando ao atendimento e assistência de idosos do Município de Ibiacá.

Convênio que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIACÁ-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o nº 87.613.592/0001-03, com sede administrativa na Rua do Interventor, nº 510, nesta cidade de Ibiacá-RS, neste ato representado por seu Vice Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal, Sr. JONES ROBERTO CECCHIN, portador da Carteira de Identidade nº 1032251272, CPF nº 437.830.900-91, residente e domiciliado na Rua Marechal Castelo Branco, n.º 203, apto 301, na cidade de Ibiacá - RS, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**; e, de outro lado, a empresa **RESIDENCIAL GERIÁTRICO SANTA TEREZA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.854.976/0001-18, estabelecida na Rua Coronel Camisão n.º 324, Vila Popular, na cidade de Passo Fundo - RS, neste ato representado por seu Gerente Proprietário, Sr. Vitor Nery, sob o CPF nº 493.816.600-34, residente e domiciliado no Município de Fundo - RS, doravante identificada tão somente por **SOLAR SANTA TEREZA**, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº \_\_\_\_\_

#### **DO OBJETIVO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos pelo **MUNICÍPIO** para a empresa **RESIDENCIAL GERIÁTRICO SANTA TEREZA LTDA** no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, com a finalidade de assegurar o atendimento especial às pessoas idosas provenientes do município de Ibiacá, que necessitam de atendimento profissional e especializado na instituição, com vista a uma hospedagem segura e tranquila. O atendimento aos Idosos compreende a hospedagem em suas necessidades básicas diárias, com o oferecimento das refeições diárias, (café da manhã, almoço, lanche e janta), cuidados de enfermagem, administração de medicamentos, **QUE FOREM PRESCRITOS POR ORDEM MÉDICA**, com atendimento 24 horas por dia e todos os dias de semana.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento deverá ser efetuado até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços objeto deste Convênio. \_\_\_\_\_

#### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente convênio terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, com efeitos retroativos, a iniciar em 03 de novembro de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse do Município.

**Parágrafo único** - Poderá o presente Convênio ser rescindido antes do termo final previsto, desde que haja, comunicação motivada e por escrito de qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou de cessar o atendimento dos idosos.

#### **DA CONTRAPARTIDA DE RESIDENCIAL GERIÁTRICO SANTA TEREZA LTDA**



## Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Em contrapartida RESIDENCIAL GERIÁTRICO SANTA TEREZA LTDA prestará o atendimento citado na Cláusula Primeira aos idosos provenientes do Município de Ibiacá, que se encontram internados na instituição.

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**CLÁUSULA QUARTA** - A empresa RESIDENCIAL GERIÁTRICO SANTA TEREZA LTDA, compromete-se a enviar ao MUNICÍPIO o relatório da prestação de contas dos recursos recebidos, referente aos atendimentos, ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Ibiacá/RS.

### DAS DESPESAS

**CLÁUSULA QUINTA** - As despesas decorrentes do presente convênio correrão à conta da dotação: 08.01.33.90.39.00.00.00 – 2081 – da lei-de-meios em execução.

### DO FORO

**CLÁUSULA SEXTA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva - RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do decorrer do presente instrumento e que não possam ser resolvidas administrativamente entre as partes.

### DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Conforme a Lei nº 8.666, de 1993 trata do tema no art. 67, fica estipulado neste instrumento a fiscal deste convênio, a \_\_\_\_\_, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social, a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se mutuamente a bem e fielmente a cumpri-lo, na presença de duas testemunhas legais instrumentárias.

Ibiacá RS, 09 de novembro de 2022.

  
**JONES ROBERTO CECCHIN**  
Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de  
Prefeito Municipal de Ibiacá

**RESIDENCIAL GERIÁTRICO SANTA TEREZA LTDA**  
VITOR NERY – Gerente Proprietário

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF









